



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO NORMATIVO Nº 080/2014**

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** requerimento firmado por Carlos Alberto Prest, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 7496/2013, em 30 de agosto de 2013, proprietário da área de 107.372,72m<sup>2</sup> (cento e sete mil trezentos e setenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), do qual se pretende o desmembramento de 300,00 m<sup>2</sup>, já existente em área urbana consolidada, situada na Rua Armando A. Walsch cidade de Marechal Floriano, localizada no Perímetro Urbano da Sede, conforme Lei Municipal nº 066, de 08 de abril de 1994;

- **CONSIDERANDO** tratar-se de área consolidada, localizada no perímetro urbano, com rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de coleta de águas servidas, distribuição de água potável e rua pavimentada conforme declaração da SEMUR.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desdobro de uma área urbana, legitimada em nome de Carlos Alberto Prest e sua esposa Nely Gallina Prest, situada no Município de Marechal Floriano, localizada no Perímetro Urbano da Sede, conforme Lei Municipal nº 066, de 08 de abril de 1994, com 300,00 m<sup>2</sup>, desmembrada de área maior com de 107.372,72m<sup>2</sup> (cento e sete mil trezentos e setenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, matriculado sob o nº.001, Livro nº 2-M, folha 022, em 03 de maio de 2011.

**Art. 2º** - A área desmembra de que trata o art. 1º deste Decreto passa a ter as seguintes confrontações:

Memoria Descritivo					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA(M)	CONFRONTANTES	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (M)
03	Frente	12,00	Rua Armando A. Walsch	300,00	74,074
	Fundos	12,00	Carlos Alberto Prest		
	L. Direito	25,08	Carlos Alberto Prest		
	L. Esquerdo	22,75 + 2,25	Maria Elena Puppim Justino e Carlos Alberto Prest		
ÁREA TOTAL				300,00 m <sup>2</sup>	



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** - Dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos por se tratar de imóvel integralmente urbanizado, bem como o registro especial de que se trata o Art. 18 da Lei 6766/79, nos termos Art. 1204, XI do Código de Normas, in verbis:

“Não estão sujeitos ao registro de que trata o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

“XI – o desmembramento de terrenos situados em vias e arruamentos públicos oficiais, integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa do parcelador realizar quaisquer melhoramento públicos.”

**Art. 4º** - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Agosto de 2014.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**PEREFITO MUINICIPAL**